



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Velho
GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA

PROJETO DE LEI Nº. /GVDS/CMPV

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROTOCOLO

Gerência das Comissões
Projeto de Lei Ordinária nº 5014/2026

DATA: 13/01/2025

HORA: 09h41min

“Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos realizados pela Administração Pública Municipal para os eleitores que tenham prestado serviço à Justiça Eleitoral, no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 87, IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e pelas entidades mantidas pelo Poder Público Municipal de Porto Velho os eleitores que tenham prestado serviços à Justiça Eleitoral, na condição de:

I - presidente de mesa receptora de votos ou de justificativa;

II - primeiro ou segundo mesário;

III - secretário de mesa.

§ 1º Para obtenção do benefício de que trata o caput, o eleitor deverá ter atuado por, no mínimo, duas eleições, sendo considerado cada turno como uma eleição distinta.

Art. 2º A comprovação do serviço prestado será realizada por meio de declaração expedida pela Justiça Eleitoral do Estado de Rondônia.

§ 1º A declaração deverá conter o nome completo do eleitor, função desempenhada, turno e data da eleição, e deverá ser apresentada em cópia autenticada no ato da inscrição do concurso.

§ 2º O direito à isenção terá validade de 2 (dois) anos, contados da data da última atuação eleitoral que gerou o benefício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 08 de Janeiro de 2026.

DR. SANTANA

Vereador - PRD



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Porto Velho
GABINETE DO VEREADOR DR. SANTANA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir, no âmbito do Município de Porto Velho, a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais para os eleitores que tenham prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, como membros de mesa receptora de votos ou de justificativa, no exercício das funções de presidente, mesário ou secretário.

A proposição encontra respaldo no princípio da valorização da cidadania e da participação democrática, uma vez que reconhece e estimula o engajamento cívico dos cidadãos que colaboram diretamente com a realização do processo eleitoral um dos pilares da democracia.

Importante destacar que essa matéria já é objeto da Lei Ordinária Estadual nº 4.105, de 28 de junho de 2017, que assegura tal isenção no âmbito dos concursos públicos promovidos pela Administração Pública Estadual de Rondônia. Assim, este Projeto de Lei visa estender esse direito também aos concursos realizados pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional e pelas entidades mantidas pelo Poder Público de Porto Velho.

A iniciativa também atende aos princípios da razoabilidade e da isonomia, uma vez que contempla cidadãos que, muitas vezes, desempenham tais funções de forma voluntária ou com remuneração simbólica, contribuindo significativamente com a Justiça Eleitoral e o fortalecimento da democracia local.

Além disso, não se trata de medida de grande impacto financeiro ao erário, considerando que o número de beneficiários é limitado e a concessão da isenção depende de comprovação formal emitida pela Justiça Eleitoral, com validade restrita de dois anos.

Portanto, diante da existência de previsão semelhante em âmbito estadual, da constitucionalidade da medida, e do relevante interesse público, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que se alinha aos valores constitucionais e ao interesse público da nossa população.

Porto Velho, 08 de Janeiro de 2026.

DR. SANTANA
Vereador - PRD

SEU DESATADOR GERAL DE NÓS (DGN)!

Rua Belém, 139, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP



Assinado por **Devonildo De Jesus Santana** - Vereador - Em: 08/01/2026, 17:41:53